



## **LEI N.º 1.054, DE 16 DE MAIO DE 2005.**

Ementa: Altera o inciso II do art. 9º da Lei nº 1.020/2004.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FIDÉLIS APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE

### **LEI:**

Art. 1.º - O inciso II do artigo 9º da Lei Municipal nº 1.020, de 19 de novembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 9º. - .....  
I - .....  
II - multa, de até 1.000 UFISF – Unidade Fiscal Municipal, nos casos não compreendidos no inciso anterior.”

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Fidélis-RJ, 16 de maio de 2005.

David Loureiro Coelho  
Prefeito